



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 038/17

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando as disposições do artigo 8º, §3º do Regulamento Geral das Competições;

Considerando que algumas das despesas geradas em razão da participação dos clubes nas competições oficiais ao longo de 2017 representam valores que, ao deixarem de ser pagos pelos clubes, foram custeados diretamente pela própria FERJ

RESOLVE:

Indicar que os clubes que não fizerem jus ao recebimento de cota de TV terão até o septuagésimo dia que anteceder o início de competição oficial que venham a participar no ano de 2018, para quitarem integralmente todos os débitos oriundos de despesas de borderô e parcelas de acordo relacionadas ao ano de 2017, além de regularizarem, no mesmo prazo, outros débitos eventualmente existentes.

Fica estabelecido ainda que a FERJ, em razão de imposição legal, promoverá o sorteio das tabelas das competições profissionais que vier a organizar no ano de 2018, sessenta dias antes do início destas, sendo certo que os clubes que deixarem de atender aos prazos e procedimentos indicados acima não poderão integrar o sorteio da respectiva tabela e, consequentemente, não disputarão as competições programadas para o ano de 2018.

Para efeito de computo dos prazos acima especificados, informa-se, por fim, que os Campeonatos Estaduais de Profissionais das Séries B1 e B2 estão programados para acontecerem a partir do dia 19/05/2018 e o da Série C a partir do dia 24/06/2018.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**